Nº 19 - 19/09/12

ATA DA DÉCIMA NONA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE DOIS MIL E DOZE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-NOVO, DO MANDATO 2009/2013, REALIZADA NO DIA DEZANOVE DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DOZE

Aos dezanove dias do mês de setembro de dois mil e doze, nesta cidade de Montemor-o-Novo, no Salão Nobre dos Paços do Concelho e Sala de Sessões da Câmara Municipal, realizou-se a décima nona reunião de dois mil e doze da referida Câmara, do mandato dois mil e nove a dois mil e treze, estando presentes os senhores Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá, Presidente da Câmara Municipal e os senhores Vereadores António Adriano Mateus Pinetra, Hortênsia dos Anjos Chegado Menino, João Miguel Amaro Marques, Maria de Lurdes Pascoal Reis Vacas de Carvalho, Rogério António Pinto e Vicente Manuel Gião Roque, comigo, Mónica da Conceição Tregeira Coelho Cardoso, Assistente Técnica.
E tendo todos ocupado os seus lugares, foi pelo senhor Presidente declarada aberta a reunião eram dez horas.

Aprovação da Ordem de Trabalhos

Seguidamente, o Executivo aprovou por unanimidade a seguinte proposta de Ordem de Trabalhos, previamente apresentada pelo senhor Presidente:

1. PARECER SOBRE A REORGANIZAÇÃO DO TERRITÓRIO DAS FREGUESIAS DO MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-NOVO.

2. PROPOSTA DE FIXAÇÃO DE TAXAS DE IMI PARA 2013

3. MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SEGUROS

ORDEM DE TRABALHOS

1.PARECER SOBRE A REORGANIZAÇÃO DO TERRITÓRIO DAS FREGUESIAS DO MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-NOVO.

Fazendo uso da palavra o senhor Presidente saudou o público presente, informando o mesmo que a reunião de Câmara Extraordinária não tem período antes da ordem do dia, nem período de atendimento ao público, sendo que o mesmo não pode intervir, é imposição da Lei.
Explicou ainda o senhor Presidente que esta reunião de Câmara Extraordinária foi convocada com três pontos na Ordem de Trabalhos, Parecer sobre a Reorganização do Território das Freguesias do Município de Montemor-o-Novo, proposta de Fixação de Taxas de IMI para 2013 e a proposta de Minuta de Contrato de Aquisição de Serviços na Área de Seguros, documentos estes que terão, se aprovados pela Câmara, de ser submetidos a deliberação em Assembleia Municipal que se realiza no final deste mês, daí a realização desta reunião extraordinária.
No âmbito do primeiro ponto da Ordem de Trabalhos, disse o senhor Presidente, que o Poder Autárquico foi criado antes da Revolução de Abril, mas foi com a Revolução que o Poder Local Democrático viu consagrado na Constituição da República os seus princípios essenciais. As Freguesias passaram a ser entidades dotadas de identidade e autonomia próprias, com competências, meios financeiros e capacidade para organizarem os seus serviços.
Continuando no uso da palavra o senhor Presidente disse que esta situação que hoje se está a discutir decorre da assinatura do chamado Memorando de Entendimento entre o anterior Governo do PS e a *troika*

(FMI, BCE, UE) e ainda três partidos políticos, o PS, o PSD e o CDS, em que num dos pontos impõe uma redução substancial do número de freguesias e até de municípios. O atual Governo avançou, há cerca de um ano, com o denominado Livro Verde para alterar sobre todo o sistema do Poder Local Democrático, alterações essas denominadas de reforma mas que, de facto, são uma contrarreforma porque subverte e pretende liquidar o Poder Local Democrático. Além de pretender extinguir milhares de freguesias, o Governo pretende reduzir a democraticidade e representatividade do sistema reduzindo quase um terço dos eleitos locais, estrangular financeiramente e tutelar os Municípios reduzindo drasticamente a sua autonomia económica, financeira, administrativa e política, enfim uma contrarreforma. A Lei que hoje é aqui discutida é apenas uma das 13 Leis propostas neste pacote em que algumas já foram aprovadas e outras ainda se encontram em fase de elaboração.
Hoje, estamos a discutir a Lei dita de Reorganização Administrativa do Território mas que na prática é de extinção de freguesias apesar de falar, para desviar atenções, em fusão/junção de freguesias. Esta Lei, disse, é ainda mais penalizadora do que o que estava prevista no Livro Verde. Aquele continha um conjunto de critérios objetivos, ainda que deles discordássemos. Mas, agora, esta Lei que acaba por ser aprovada propõe a extinção de freguesias à percentagem, 25% das rurais e 50% das urbanas. Neste sentido, a Lei determina uma calendarização para concretizar estes objetivos, que passam não pela audição das populações e dos órgãos autárquicos de maneira livre, mas sim pela emissão de parecer ou pronunciamento das autarquias, nomeadamente, Câmara e Assembleia Municipal e Assembleia de Freguesia, mas que só são considerados se propuserem a extinção de freguesias. Isto é, os órgãos autárquicos não são livres de se pronunciarem em defesa das atuais freguesias. Estes pareceres e pronunciamentos serão avaliados por uma Unidade Técnica que foi constituída pela Assembleia da República e que integra apenas representantes do PSD, CDS e órgãos governamentais, uma vez que mais ninguém quis integrar esta Unidade Técnica, nem os outros partidos políticos, nem a ANMP, nem a ANAFRE. Ainda assim, considerou indispensável que se discutisse a atual organização administrativa existente em Montemor e se emitisse um parecer da Câmara Municipal sobre a matéria.
Continuando no uso da palavra, o senhor Presidente disse que as propostas que saírem da Unidade Técnica não são definitivas porque para constituírem lei, têm que ser subscritas por partidos políticos para serem discutidas e votadas na Assembleia da República.
A Câmara Municipal de Montemor-o-Novo já se pronunciou sobre esta questão, nomeadamente sobre o Livro Verde, sobre a proposta de lei em causa e foi até realizada uma reunião com representantes de todos os órgãos autárquicos. O consenso foi generalizado e foi sempre emitida posição contra a extinção de freguesias.
Salientou ainda que, no nosso concelho, se realizou uma reforma administrativa democrática e participada que criou, em 1985, a freguesia do Ciborro e, em 1988, as freguesias de Cortiçadas de Lavre, Foros de vale de Figueira e Silveiras, de modo a fazer corresponder as necessidades de desenvolvimento desses territórios e localidades, às justas aspirações das populações e características do concelho. Sublinhou que aquela reforma democrática foi unanimemente aprovada nos órgãos autárquicos e na Assembleia da República e que está perfeitamente adequada ao nosso território e às condições atais.
Referiu também, que chegaram à Câmara e à Assembleia Municipal os pareceres de oito das dez Assembleias de Freguesia, sendo que Cabrela não enviou e o Ciborro está à espera da discussão em Assembleia de Freguesia, e todos os pareceres são contra a extinção das freguesias.
Disse que esta proposta de parecer corresponde à vontade dos órgãos autárquicos e das populações e que a Reorganização Administrativa que foi feita em anos anteriores está perfeitamente adequada às necessidades do concelho, tem funcionado bem e não exige alterações. Lamentou que a Lei proponha a extinção de freguesias sem ouvir as populações, pois serão estas as mais penalizadas com as alterações resultantes da Lei.
Considerou que as freguesias de Nossa Senhora da Vila e do Bispo têm sido erradamente consideradas urbanas, porque apesar de dividirem a cidade, mais de 95% dos seus territórios é rural e com vários aglomerados populacionais na zona rural.
Disse que esta Lei pretende retirar representatividade política às populações, reduzir a democracia e vai fazer maior pressão para encerrar um conjunto de serviços locais, reduz-se ainda mais a capacidade para fixar as populações, porque serão postos em causa serviços de proximidade, tais como, a saúde, educação

apoio social, cultura, desporto gestão de equipamentos, entre outros, essenciais para o bem-estar das populações.
Concluiu propondo a emissão de parecer contra a extinção de freguesias no concelho de Montemor-o-Novo bem como recomendar à Assembleia da República que revogue a lei em questão.
Após a breve introdução do documento o senhor Presidente submeteu à consideração do executivo a proposta de parecer sobre a reorganização do território das freguesias do município de Montemor-o-Novo, que abaixo se transcreve:

"Parecer da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo sobre a aplicação da Lei nº 22/2012, de 30 de Maio, dita de "Reorganização administrativa territorial autárquica"

Considerando, em termos gerais, que,

- *O Poder Local Democrático, expressão e conquista de Abril, é parte integrante do regime democrático e viu consagrado na Constituição da República os seus princípios essenciais, quer quanto à sua relação com o poder central – descentralização administrativa, autonomia financeira e de gestão, reconhecimento de património e finanças próprias, poder regulamentar –, quer quanto à sua dimensão democrática – plural e colegial, com uma larga participação popular, representativa dos interesses e aspirações das populações;*

- *Embora já existissem antes da revolução liberal, foi com a Revolução de Abril de 1974 e a Constituição da República Portuguesa, aprovada em 1976, que as Freguesias passaram a ser entidades dotadas de identidade e autonomia próprias, órgãos eleitos democraticamente pelo Povo, com competências e meios financeiros próprios e capacidade para organizarem os seus serviços;*

- *As Freguesias têm, ao longo da história da nossa democracia, desempenhado um inegável papel de desenvolvimento sociocultural das populações e constituíram-se como polos de desenvolvimento local, de coesão social e de sustentabilidade dos territórios. A afirmação do Poder Local Democrático e as profundas transformações sociais operadas pela sua intervenção na melhoria das condições de vida da população e na superação de enormes carências, são inseparáveis das características profundamente democráticas e da sua dinâmica popular;*

- *As Freguesias não sendo, como é reconhecido, um peso financeiro (usam apenas 0,2% do total do Orçamento do Estado) devem ser – sendo essa a vontade das populações – tal como os municípios, entidades a preservar e arredadas de intervenções marginais impostas;*

- *A Lei nº 22/2012, aprovada na Assembleia da República apenas com os votos de PSD e CDS, aponta, se aplicada, para a extinção de centenas de Freguesias e representaria um grave atentado contra o Poder Local Democrático, os interesses das populações e o desenvolvimento local;*

- *Com desprezo e desrespeito pela vontade das populações, a Lei nº 22/2012, de 30 de Maio, estatui que as Assembleias de Freguesia poderão apresentar pareceres mas só serão considerados se propuserem a extinção de Freguesias. Acresce que as pronúncias das Assembleias Municipais também só serão consideradas se respeitarem os parâmetros impostos pela Lei, isto é, se avançarem com a extinção de Freguesias. Caso contrário, os pareceres e pronúncias dos órgãos representativos das populações, eleitos pelo voto e vontade populares, não serão consideradas e a extinção de Freguesias será votada na Assembleia da República, baseada numa proposta elaborada por uma "Unidade Técnica" a funcionar junto da Assembleia da República. É um atropelo à legitimidade democrática dos órgãos eleitos, representativos da população, é uma contra-reforma de costas viradas para a população. É elucidativo que a Associação Nacional de Freguesias, a Associação Nacional dos Municípios Portugueses e todos*

os partidos representados na Assembleia da República, com exceção de PSD e CDS, tivessem recusado integrar aquela "Unidade Técnica".

Considerando que, no concelho de Montemor-o-Novo,

- *Uma reorganização administrativa democrática fez-se no pós-25 de Abril e traduziu-se na criação das Freguesias do Ciborro, em 1985, e de Cortiçadas de Lavre, Foros de Vale de Figueira e Silveiras em 1988. Correspondeu à necessidade de desenvolvimento desses territórios e localidades e às justas aspirações das populações pela criação de um órgão representativo local nessas áreas. Estes 24 anos provaram a adequação e a justeza da criação daquelas Freguesias e, consequentemente, não se conhece nenhum estudo, avaliação ou proposta que demonstre alguma necessidade de uma nova reorganização de Freguesias;*

- *Pelo contrário, os níveis de desenvolvimento, bem-estar social e qualidade de vida atingidos nas Freguesias, que se traduziram no reforço e criação de uma rede de equipamentos coletivos e infraestruturas, na criação de condições para a fixação de população no que das Freguesias depende, representaram um salto qualitativo incomensurável na vida destas populações e são fruto do trabalho do Poder Local Democrático e dos seus órgãos representativos;*

- *A referida lei pretende impor a extinção de 50% das Freguesias urbanas (a lei classifica as Freguesias de Nossa Senhora da Vila e Nossa Senhora do Bispo, como urbanas apesar da grande maioria do seu território, incluindo diversas localidades, ser rural) e mais duas (25%) freguesias rurais que não identifica.*

Considerando ainda,

- *As **Posições** tomadas pela Câmara Municipal e pela Assembleia Municipal aquando da discussão do chamado Livro Verde e da proposta de Lei nº 44/XII,*

- *A **Declaração** "Contra a Extinção de Freguesias, Em Defesa das Populações e do Poder Local Democrático", aprovada em 9 de Março de 2012, em reunião de Eleitos de todos os órgãos autárquicos do concelho (Assembleia e Câmara Municipais e Assembleia e Juntas de Freguesia de Silveiras, S. Cristóvão, Santiago do Escoural, Nª Srª da Vila, Nª Srª do Bispo, Foros de Vale de Figueira, Lavre, Cortiçadas de Lavre, Ciborro e Cabrela),*

- *Os **Pareceres** de 8 das 10 Assembleias de Freguesia (Silveiras, S. Cristóvão, Santiago do Escoural, Nª Srª da Vila, Nª Srª do Bispo, Foros de Vale de Figueira, Lavre, Cortiçadas de Lavre) existentes no concelho, sempre manifestando oposição à extinção de quaisquer freguesias,*

a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, reunida extraordinariamente no dia 19/09/2012, deliberou:

1. ***Afirmar** que a atual organização autárquica está adequada à dimensão e características do concelho de Montemor-o-Novo. De facto, e como se pode constatar no Anexo 1, o concelho tem 10 Freguesias que se distribuem equilibradamente no território que abrange 1.232 km2 (o sétimo maior do país), que criaram uma rede equilibrada de distâncias entre sedes de Freguesias, outras localidades e aglomerados e a cidade de Montemor-o-Novo, sede de concelho, que se adequaram à dispersão e baixa densidade demográfica do concelho, que criaram e asseguram órgãos eleitos – aprofundando a democracia local e a participação dos cidadãos – e serviços públicos de proximidade. A atual organização resultou de uma ampla discussão que envolveu as populações das Freguesias e gerou um muito alargado consenso político, englobando todas as forças políticas e sociais locais e uma votação unanime na Assembleia da República. Desta forma, a atual organização autárquica foi implementada não só sem quaisquer tensões sociais mas em clima de grande satisfação e colaboração dos cidadãos, instituições e forças políticas;*

2. ***Considerar*** *que a Lei nº 22/2012, de 30 de Maio, de génese não consensual e fraturante, ao pretender impor administrativamente a extinção de Freguesias, ao recusar ouvir a vontade das populações e ao tentar calar os pareceres e pronunciamentos – legítima e democraticamente não alinhados com a liquidação de autarquias – dos seus órgãos representativos eleitos pelo voto, assume um grave e inaceitável desrespeito pela democracia e fomenta tensões e instabilidade sociais e políticas;*

3. ***Alertar*** *que a aplicação da Lei nº 22/2012, de 30 de Maio, teria consequências graves para o concelho de Montemor-o-Novo, nomeadamente:*

   a. *A extinção à percentagem, logo sem quaisquer critérios fundamentados, de 3 (três) freguesias, uma erradamente considerada urbana e duas rurais. Esta alteração política, administrativa e dos territórios, além de injustificada e ao arrepio do que a realidade do funcionamento das nossas Freguesias demonstra, levantaria tensões e conflitos sociais de todo desnecessários e indesejáveis, introduziria desequilíbrios territoriais mas também demográficos, financeiros e económicos, penalizaria gravemente as populações;*

   b. *As freguesias de Nª Srª da Vila e de Nª Srª do Bispo são, erradamente, consideradas como urbanas pela Lei, o que levaria à extinção de uma delas por fusão com a outra. Resultaria uma enorme freguesia, desproporcionada em relação às outras Freguesias. Ora, esta norma – alínea c) do Artº 6º – não tem em conta que a maior parte do território (mais de 90 %) daquelas Freguesias é rural, se estende, em cada uma, por mais de 100 Km2 e que aí existem várias localidades e aglomerados populacionais (ver Anexo 2 bem como os Pareceres das Assembleias de Freguesia respetivas). A Câmara Municipal é de parecer que a classificação destas Freguesias, porque não tem qualquer correspondência com a realidade, deve ser alterada;*

   c. *Um profundo empobrecimento democrático, traduzido na liquidação de 3 (três) Juntas de Freguesia e 3 (três) Assembleias de Freguesia, órgãos democraticamente escolhidos pelo voto popular e consequente redução da participação popular nos órgãos do poder político local. Perda de representatividade política que hoje está assegurada pela proximidade entre eleitores e eleitos e pela partilha de um território, de uma identidade e de um sentido de lugar;*

   d. *Um enfraquecimento da afirmação, defesa e representação dos interesses das populações o que, inevitavelmente, provocará o aumento das assimetrias dentro do concelho e a perda de coesão territorial, social e económica. Contrariamente ao que é afirmado pela lei, está provado que os processos de aglomeração e centralização são adversos à coesão. Juntar territórios mais fortes, mais ricos e com mais população, com outros mais fracos e menos populosos, traduzir-se-ia em mais atração para os primeiros e em mais abandono para os segundos que tenderão a perder investimento. Menos coesão para quem menos pode e para quem menos tem, abandono das populações, aumento do distanciamento face aos serviços e despovoamento ainda maior de várias áreas do nosso concelho seria preço a pagar pela extinção de freguesias;*

   e. *A extinção de Freguesias históricas e centenárias, como Nª Srª da Vila ou Nª Srª do Bispo ou outras Freguesias rurais, constituiria um incompreensível, injustificado e inqualificável atentado à identidade, património e cultura históricas do Povo e do concelho. A perda da identidade histórica não é substituível, como se argumenta contra qualquer mínimo exercício de inteligência, por incorporar na freguesia anexante a designação da freguesia extinta. Este procedimento não só não preserva como troça da identidade histórica;*

f. *Um aumento dos custos e da despesa pública, ao contrário do afirmado, serão consequência da extinção de freguesias. Montemor-o-Novo é, à semelhança de muitos outros concelhos, um enorme território (1232 Km2) com baixa densidade populacional (cerca de 14,5/Hab./Km2). Assim, para manter os mesmos níveis de serviços hoje prestados, a concentração de serviços obriga a percorrer maiores distâncias e a perder eficácia, afetando a qualidade e a operacionalidade da gestão pública. Só não haveria aumento de custos se houvesse diminuição, deterioração ou mesmo extinção de serviços atualmente prestados.*

g. *Serão postos em causa e tenderão a diminuir ou encerrar serviços públicos de proximidade atualmente prestados às populações em áreas como a educação, saúde, apoio social, cultura, desporto, gestão de equipamentos públicos e outros. Serão penalizadas as populações, nomeadamente os idosos, que irão perder serviços de proximidade que as Freguesias e os seus eleitos prestam diariamente, muito além das competências definidas por lei;*

h. *Aumentará a insegurança no emprego dos trabalhadores das freguesias afetadas, nomeadamente, a perspetiva de serem colocados em mobilidade,*

pelo que a Câmara Municipal delibera emitir parecer contra a extinção de quaisquer Freguesias no concelho de Montemor-o-Novo, opor-se por todos os meios constitucionais possíveis a qualquer tentativa de liquidar Freguesias do concelho, reclamar aos partidos políticos com assento na Assembleia da República que rejeitem com o seu voto, os projetos que em concreto visem a liquidação de Freguesias, defendendo assim a identidade local, a proximidade às populações, o desenvolvimento e a coesão territorial e recomendar à Assembleia da República que revogue a lei em questão.
A Câmara Municipal delibera ainda enviar este Parecer à Assembleia Municipal com a proposta de que constitua o seu Pronunciamento no âmbito deste processo de crucial importância para o futuro das nossas Freguesias e do nosso Concelho."
Interveio seguidamente o senhor Vereador Vicente Roque saudando o público presente, e referindo que este assunto já foi discutido entre eleitos e todos tiveram oportunidade de dizer o que entenderam sobre esta questão. Os eleitos do PS vão aprovar esta proposta, mas gostariam de explicar o porquê, efetivamente não concordam com esta Lei, porque ela não foi criada a pensar em cada um, mas sim num todo. Entendem, que esta poderá ser revista, melhorada e estruturada, há esta necessidade, mas tem que ser caso a caso e ouvidas as populações. Dá como exemplo Lisboa, a freguesia onde vive foi reorganizada porque tinha poucos habitantes em comparação com o universo que abrange Lisboa, a população foi consultada e compreendeu esta necessidade. Agora assim, não pode ser, vai ficar muito desequilibrado e as desigualdades são uma realidade, as populações têm que ser ouvidas e debater-se caso a caso no sentido de melhorar a qualidade dos serviços. Em Montemor-o-Novo entendem que não, porque extinguir freguesias rurais nem pensar, é desadequado face à realidade do nosso concelho, as freguesias deram um contributo muito importante no património cultural, mas também na dinamização de serviços e atividades culturais. Mas os eleitos do PS estão 100% disponíveis para falar sobre a fusão das freguesias urbanas, porque não, centrar uma freguesia urbana e distribuir as zonas rurais pelas freguesias circundantes. As rurais, não concordam porque as populações vão perder serviços e consequentemente qualidade de vida. Disse ainda o senhor Vereador que pode vir a haver uma freguesia urbana, se o mesmo vier a criar valor para as populações, mas a base não pode ser mexer nas freguesias rurais. Do ponto de vista dos eleitos do PS, há disponibilidade para falar com as populações sobre esta questão.
Interveio seguidamente a senhora Vereadora Maria de Lurdes manifestando satisfação pela presença do público, representantes das freguesias, porque estão preocupados e com razão. Disse, que a CDU está a ter uma atitude conservadora e assim vai perder esta luta. Disse, que sendo conservadora, está aberta a novas alternativas, que é o que se verifica. Tivemos ao longo dos anos muitas mudanças e sempre nos fomos adaptando em função da realidade do país. Já tivemos tempos maus, tempos bons e agora vivemos tempos de profunda crise, vivemos sempre num processo de adaptação. Nalgumas zonas do país existem freguesias e municípios muito próximos uns dos outros e isso tem que ser revisto. Hoje a proposta que

aqui vem é de recusa absoluta e isso não é o mais justo, compreende-se porque a CDU tem oito das dez freguesias existentes no concelho e a maioria na Câmara Municipal, daí a recusa à mudança. O PSD que é conservador aceita a mudança, a CDU que é mais liberal recusa a mudança. Era preferível que se tivesse tomado aqui uma decisão anterior para que não fosse a Unidade Técnica na Assembleia da República a decidir. Entende que deveria ter sido revisto em primeiro lugar os municípios e depois então as freguesias, mas como a ANMP não permitiu que se tocasse nos municípios, então a opção são as freguesias, porque têm menos poder. Disse ainda, que nesta proposta é referido que a despesa com as freguesias é de 0,2% do orçamento, se é muito pouco, então vejamos os números em concreto que são uma realidade. É muito pouco, mas temos que cortar em tudo, sabemos que existem muitas outras situações em que existem desigualdades da qual é completamente contra, tal como a justiça e a corrupção e se houvesse um bom sistema contra a corrupção seria a primeira pessoa a integra-la, pois é completamente contra, embora contra o seu próprio partido politico.
Referiu ainda a senhora Vereadora que este memorando foi inicialmente negociado com o PS e posteriormente pelo PSD, a CDU não quis dar o seu contributo, mais tarde apresentou algumas propostas que foram assustadoras.
Disse também, que as freguesias já foram revistas ao longo dos anos com a criação e encerramento de alguns serviços de forma a melhorar a qualidade de vida das populações. Disse, sentir-se humilhada por virem a ser os outros e não nós a decidir quem é que vai ser extinto ou não.
Seguidamente tomou a palavra a senhora Vereadora Hortênsia Menino, que em resposta ao senhor Vereador Vicente Roque, disse que o documento apresentado não é Moção, é uma proposta de parecer nos termos em que a Lei o permite. Relativamente à questão das freguesias, segundo entendeu os eleitos do PS têm uma posição para as freguesias rurais e outra para as freguesias urbanas. Fazer a comparação com Lisboa parece desadequado, porque essa reorganização a que o senhor Vereador se refere foi feita antes desta Lei e nem sequer foi aprovada por unanimidade. Estamos a falar da realidade de Montemor-o-Novo.
Em relação à intervenção da senhora Vereadora Maria de Lurdes, disse que não conhece nenhum documento que diga que sejam as freguesias as responsáveis pelos problemas do país, parece-lhe completamente desadequado persistir nesse argumento que até os membros do governo já abandonaram. Rejeita completamente a ideia que a CDU queira tirar proveito político desta situação com a apresentação desta proposta. Não concorda, quando a senhora Vereadora se refere aos gastos do Estado apenas os gastos com os serviços do Estado, saúde, justiça, entre outros, mas não refere as PPP, o apoio ao sistema bancário. Disse ainda, que esta proposta surge na sequência de pareceres que foram enviados à Câmara Municipal pelas Assembleias de Freguesia, da qual foram aprovados com os votos de várias cores politicas por unanimidade.
Interveio seguidamente o senhor Vereador Rogério Pinto salientando que é conhecida a posição do PS sobre esta questão das freguesias no concelho de Montemor-o-Novo. É completamente contra a extinção/fusão das freguesias rurais e admite rever as freguesias urbanas, mas sempre com a concordância das populações. A senhora Vereadora Maria de Lurdes disse que se sente humilhada com esta proposta, mas a própria Lei é que é humilhante na sua globalidade. É a própria Lei que diz que se tira 25% aqui e 50% ali, sem qualquer critério.
Este documento que nós começamos por dizer que concordamos, mas não na totalidade, deveria ser mais técnico e menos político, deveria ter sido aqui analisado e discutido por todos os eleitos e não ser um documento dos eleitos da CDU.
Concluindo, o senhor Vereador disse que no geral os eleitos do PS aprovam esta proposta, porque entendem que não deveriam encerrar/extinguir/fundir as freguesias, mas quando isto chegar à Assembleia da República vão ser aquelas pessoas a decidir e aí não temos hipótese, será aprovada a extinção de freguesias e são as populações que ficam a perder. A única diferença é se é aprovada a extinção de freguesias com ou sem pronunciamento por parte de Câmara Municipal, porque o efeito é o mesmo, são aqueles senhores lá sentados na Assembleia da República que vão decidir.
Interveio seguidamente o senhor Vereador João Marques referindo que entende a posição da senhora Vereadora Maria de Lurdes, esta Lei é uma revolta completa, todos entendemos a intervenção do senhor Vereador Vicente Roque, em que deveriam ser ouvidas as populações, o que não é aqui o caso, esta Lei impede qualquer tipo de intervenção das populações. Salienta que, esta Lei não diz em lado nenhum se a

poupança que pretende efetivar com a extinção de freguesias, se o défice, terá algum impacto com esta redução. Quando a senhora Vereadora Maria de Lurdes diz que se preocupa com as desigualdades, esta Lei por si só é desigual.
Retomou a palavra o senhor Presidente para recordar que existia legislação, aprovada por unanimidade, para criar ou extinguir freguesias e tinha critérios.
Em relação à mudança referida pela senhora Vereadora Maria de Lurdes, referiu que a mudança pode ser para melhor ou para pior, pode beneficiar uns e prejudicar outros, mudança não é um valor absoluto. Ora, neste caso a mudança que se propõe é um enorme retrocesso social mas também retrocesso na organização administrativa e, sobretudo, no ordenamento do território. E prejudica muito as populações afetadas. Por isso, e com fundamentos claros e precisos, estamos contra. Estamos a favor da mudança quando for para melhorar a qualidade de vida das populações.
Esta lei é uma aberração porque só está preocupada em extinguir freguesias, ou seja o objetivo é apenas reduzir a representação democrática e das populações e reduzir eleitos, e não define quaisquer critérios, impondo a liquidação de freguesias à percentagem. Não há qualquer preocupação com o ordenamento do território, com a situação das populações em particular das zonas rurais, apenas a imposição da vontade de um ministro desacreditado e do Governo. Nem sequer, como já foi reconhecido pelo Governo, há quaisquer cortes na despesa do Estado porque os valores transferidos legalmente para as Freguesias são irrelevantes.
A senhora Vereadora Maria de Lurdes disse que se sente humilhada mas é esta Lei, a Lei que o seu partido impôs que determina que a vontade das populações e dos seus órgãos autárquicos eleitos não conta porque as freguesias são para extinguir mesmo que o parecer dos órgãos autárquicos eleitos seja contra a extinção e demonstre o fundamento e as consequências negativas para as populações. O PSD nem sequer tem a coragem de dizer quais as freguesias que quer ver extintas no concelho de Montemor porque não se quer comprometer e quer pôr populações contra populações-
A CDU propôs e fez uma ampla discussão séria sobre a matéria. Conclui-se, exceto alguns poucos eleitos do PSD, que a atual organização administrativa do concelho está correta e adequada. Se a CDU quisesse ter benefícios políticos e partidários desta questão, teria proposto extinguir as freguesias que não são CDU. Mas, colocando os interesses coletivos do Povo e do concelho em primeiro lugar, a CDU opõe-se à liquidação de qualquer freguesia.
Disse também o senhor Presidente que se houvesse intenção de discutir verdadeiramente esta questão da extinção não teria sido criada uma Unidade Técnica só com o PSD e o CDS, porque mais ninguém quis integra-la. Teria sido fomentada uma grande discussão nacional e ter-se-ia respeitado a vontade expressa das populações e dos órgãos autárquicos.
Pode, deve e tem que haver mudanças sim, mas para melhorar a vida e sempre tendo em conta a vontade das populações, estas sim, são soberanas no que querem para as suas freguesias.
Disse ainda que senhor Ministro Relvas já veio reconhecer que o problema do país não são as freguesias mas o Governo e o PSD e o CDS insistem nesta questão.
A concluir reafirmou que os eleitos da CDU continuarão a lutar contra a extinção de freguesias.
Tomou novamente a palavra o senhor Vereador Vicente Roque para dizer à senhora Vereadora Hortênsia Menino que foi o seu discurso mais longo neste mandato, discutimos aqui de uma forma pouco politica, transmitimos aqui de forma clara esta questão, mas dizer que acha muito mal o seu discurso, foi quase de pré campanha e mais ninguém aqui fez discurso politico. Disse que fazia sentido chamar Moção e não parecer, ao documento apresentado, porque vem proposto pelos eleitos da CDU, foi apenas esta a intenção com que o disse.
Retomou a palavra a senhora Vereadora Maria de Lurdes referindo-se ao senhor Vereador João Marques, dizer que a sua posição não é difícil, sempre teve ideias muito próprias, e sempre que tem que dizer aquilo que pensa, nunca teve problemas com isso, mesmo que seja em desacordo com o seu partido politico. Disse, que quando falou há pouco dos serviços públicos, referiu-se às PPP, à justiça e à corrupção, nestas áreas os problemas são muito mais graves do que as freguesias, a aplicação da TSU, o desemprego das famílias é muito mais grave, sem dúvida. Mas temos que cortar nalguma coisa e mesmo pouco que possa parecer, pouco de um lado e pouco do outro já é alguma coisa.
Disse ainda, que a Lei diz que a Câmara Municipal podia apresentar nomes das freguesias a extinguir e não esperar que seja a Assembleia da República a decidir. Quer se queira quer não queira a lei é para

cumprir, o Governo foi eleito democraticamente pelo povo. Não cortar em lado nenhum é que não pode ser, temos que mudar alguma coisa, é a realidade, e a sede de freguesia ser aqui ou mais ali não faz diferença. Disse, portanto, que vai votar contra e apresenta uma declaração de voto, justificando o sentido do seu voto.

Retomou a palavra o senhor Vereador João Marques para dizer que esta Lei é uma imposição, quer queiramos quer não queiramos, esta Lei impõe a redução de freguesias. Deixa aqui uma reflexão sobre o seguinte: em dez anos duplicamos os custos com os transportes escolares devido ao encerramento de escolas e agora como é que vai ser, se também encerrarem freguesias da qual também dão o seu contributo nesta área. Esta Lei com o seu objetivo de reduzir custos, vai agravar ainda mais estas questões sociais.

Concluindo, o senhor Presidente disse, em resposta ao senhor Vereador Vicente Roque, que entende correta e adequada a posição transmitida pela senhora Vereadora Hortênsia Menino e não compreende é como o senhor Vereador e até o PS admitiam extinguir uma das freguesias ditas urbanas. Quanto às palavras da senhora Vereadora Maria de Lurdes, disse que o PCP e a CDU apresentaram, em devido tempo, propostas e alternativas ao Memorando assinado por PS, PSD e CDS com a "troika" estrangeira. Lembrou que, à data, essas propostas foram rejeitadas e até muito criticadas mas que, neste momento, já se são reconhecidas por muitos como inevitáveis, como é o caso da renegociação da dívida ou da necessidade de se apostar o setor produtivo da nossa economia.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com um voto contra da senhora Vereadora Maria de Lurdes, aprovar a proposta apresentada. O documento remete-se à Assembleia Municipal para que se pronuncie sobre a matéria em causa.

Declaração de voto do PSD sobre a proposta de pronúncia dos eleitos da CDU na CM relativa à Lei nº 22/2012, de 30 de maio - reforma autárquica:

"Considerando:

1. Que a reforma autárquica consta do memorando da troika, negociado pelo PS mas que o PSD e o CDS se comprometeram a cumprir, sem que a CDU se tenha interessado em encontrar soluções ou enunciar contributos para um país à beira da rutura;

2. Que é necessária a reforma administrativa do país e que a ANMP recusou que se alterasse a estrutura de municípios existente deixando esta reforma para as freguesias, a mesma ANMP que agora recusa integrar a Unidade Técnica prevista na lei;

3. Que a reorganização administrativa se vem impor também por questões de reordenamento do território, otimização de recursos, dinamização do poder local, com o intuito de ganhar escala e com isso obter mais meios para cumprir o interesse público ao serviço das populações;

4. Que a agregação de freguesias apenas tem como resultado a redução do n.º de eleitos locais, aumentando as competências e ficando abertas todas as atuais sedes de freguesias, mesmo que sejam agregadas, já que tais sedes só fecharão se a nova freguesia assim deliberar;

5. Que se perderá a possibilidade de aumento de verbas em 15% no orçamento para as freguesias que voluntariamente se agreguem, com o não pronunciamento da CM e AM nos termos da lei

6. O exemplo da fusão com sucesso de freguesias em Lisboa;

7. Que as freguesias podem significar uma pequena margem no orçamento de estado, mas que é cortando pouco em muitas coisas que se obtêm poupanças (ainda assim são 2 121 246 399 Euros para a administração local, dos quais 184 038 450 Euros – 184 milhões de euros) para as freguesias, o que não é verba a desprezar.

8. Que 4 mil e 200 freguesias configuram demasiadas repartições para um país tão pequeno;

9. Há hoje em dia concelhos com 80 e 90 freguesias pelo que esta redução faz todo o sentido;

10. Que as atuais freguesias provêm na sua maioria de paróquias, talhadas ainda pela igreja católica na idade média - sec. XII, altura em que 2 km levavam horas a percorrer, sem meios de transportes, sendo natural que qualquer lugarejo constituísse uma freguesia- e que a realidade dos dias de hoje se alterou completamente em relação ao passado.

11. Que o poder autárquico não é aniquilado, tendo aqui uma oportunidade de ganhar protagonismo e escala, se souber tirar partido da fusão

12. Que o documento verde da reorganização administrativa não fala em despedimentos de funcionários.

13. Que a posição mais fácil e popular é a de nada decidir para nada enfrentar

O PSD, representado na CM, entende que não pode nem deve votar favoravelmente a proposta de parecer dos eleitos pela CDU na Câmara Municipal de Montemor-o-Novo sobre a aplicação da Lei nº 22/2012, de 30 de Maio, porque a mesma significa uma renúncia ao pronunciamento que órgãos democraticamente eleitos têm o dever de exercer.
A ser aprovada esta proposta, e se a Assembleia Municipal seguir idêntica tendência, iremos confrontar-nos todos, por abstenção de decisão ou recusa de pronúncia, com a apresentação pela Unidade Técnica prevista na lei de uma qualquer proposta numérica de reorganização, a um município que se mostrou incapaz de encontrar por si uma solução, o que configura uma situação humilhante e demonstrativa de uma incapacidade de lançar o diálogo e de obter um consenso democrático com vista a encontrar uma solução que mobilize e envolva as suas populações.
O PSD propôs em devido tempo que a Câmara Municipal promovesse um diálogo ativo e responsável com vista à escolha democrática no âmbito do cumprimento da lei e lamenta que os eleitos da CDU, longe de promoverem civicamente tal atitude, promovam o desrespeito por esta e qualquer outra lei que possa interferir com os seus interesses eleitorais."

2. PROPOSTA DE FIXAÇÃO DE TAXAS DE IMI PARA 2013

Continuando no uso da palavra o senhor Presidente apresentou a seguinte proposta, reduzindo as taxas de IMI para 2013:

"Proposta de Fixação de Taxas de IMI para 2013

1 - Uma reforma fiscal, como temos insistentemente reclamado, que introduza uma maior justiça que alargue o universo contributivo, que contribua para uma política urbanística que penalize a especulação, que induza a revitalização dos tecidos urbanos sobretudo os históricos, que fomente a recuperação de imóveis, que apoie o arrendamento em particular para famílias de menores recursos, será um instrumento determinante para a melhoria das condições de vida, para um urbanismo de qualidade, para uma sociedade mais justa. Uma reforma com estas características continua por fazer.

2 - O Código do IMI permite no seu art.º 112º a definição, pelos Municípios e dentro de certos parâmetros, de algumas taxas que, por sua vez, admitem ser majoradas ou minoradas. Ainda que longe de permitir aos Municípios a definição de políticas urbanísticas consequentes, poderão dar indicações aos contribuintes proprietários da orientação municipal para o sector. Continuamos sem dispor de dados suficientes referentes ao IMI. Por exemplo, devido à indisponibilidade da listagem completa dos respectivos artigos matriciais - recorde-se, que a Câmara não tem acesso a esses dados -, o Ministério das Finanças não tem aplicado as majorações e minorações decididas pelo Município.

3 - O Município de Montemor-o-Novo tem vindo a baixar as taxas de IMI ao longo dos anos. Aprovámos, nos primeiros anos de vigência do IMI, a taxa geral de 0,75% quando a taxa máxima era de 0,80%, em 2009, na sequência de alterações legislativas ao IMI, decidimos a aplicação da taxa de 0,70% e em 2010 foi aprovada uma taxa de 0,65%.

4 – Está em curso uma reavaliação geral dos prédios urbanos em resultado do Memorando assinado com a Troika (FMI, BCE, UE) que irá aumentar o IMI em 2013. O acordo ANMP / Governo destina – ainda que podendo a verba ser consignada – esse acréscimo a consolidação orçamental dos Municípios. Garantir que essa receita seja municipal, limita-se a cumprir a Constituição da Republica Portuguesa. Confirmando-se este acréscimo (ainda não é claro que não seja deduzido às transferências determinadas pela Lei das Finanças Locais) de que, contudo, não se conhecem quaisquer estudos ou valores reais, há margem para reduzir as taxas de IMI. Assim se minorará parcialmente, por parte do nosso Município, o aumento do IMI em resultado da reavaliação em curso.

5 - Assim, propõe-se que a Câmara Municipal delibere que se reduza no ano de 2013 as taxas do IMI conforme segue:

a) Ao abrigo do nº 5 do art.º 112º do Código IMI, a taxa de 0,60% (0,65% em 2012) no que decorre da alínea b) do nº 1 do mesmo art.º na redação dada pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro;

b) Ao abrigo do nº 5 do art.º 112º do Código IMI, a taxa de 0,35% (0,40% em 2012) no que decorre da alínea c) do nº 1 do mesmo art.º (prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI) na redação dada pela Lei nº 64-B/2011, de 30 de Dezembro;

c) Ao abrigo do nº 6 do art.º 112º do Código do IMI, minorar em 10% a taxa decorrente das alíneas anteriores como forma de combate à desertificação, nas zonas urbanas das freguesias do concelho com a excepção da cidade de Montemor-o-Novo e minorar em 5% o centro histórico da cidade;

d) Ao abrigo do nº 7 do art.º 112º do Código do IMI, minorar em 10% a taxa decorrente das alíneas a) e b) dos prédios urbanos arrendados, nas zonas urbanas das freguesias do concelho com exceção da cidade de Montemor-o-Novo e minorar em 5% o centro histórico da cidade;

e) Ao abrigo do nº 8 do art.º 112º do Código do IMI, majorar em 30% a taxa decorrente das alíneas a) e b) referentes a prédios urbanos degradados que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança das pessoas e bens;

f) Não se aplica a alínea e) caso o sujeito passivo em requerimento dirigido á Câmara Municipal, faça prova de que o seu rendimento líquido anual disponível não lhe permite efectuar a recuperação do imóvel em causa.

6 - O nº 14 do art.º 112º impõe que se enviem listagens contendo a indicação dos artigos matriciais dos prédios abrangidos, bem como o número de identificação fiscal dos respectivos titulares. A Câmara não dispõe ainda de tais listagens mas está a procurar a sua obtenção. A inexistência de listagens tem, na prática, impedido a aplicação das majorações e minorações decididas.

7 - De acordo com o n.º 13 do art.º 112º do Decreto-Lei nº 287/2003, de 12 de Novembro, na redacção dada pela Lei n.º 53-A/2006, de 29 de Dezembro estas taxas devem ser comunicadas até 30 de Novembro de 2011 à Direcção-Geral das Contribuições e Impostos.

8 - Propõe-se ainda que, nos termos da lei, esta proposta seja enviada à Assembleia Municipal, para deliberação."

Continuando no uso da palavra, o senhor Presidente disse que neste momento não está claro se a receita do aumento do IMI, imposto pelo Memorando assinado com a "troika", é para continuar nos Municípios ou se vai para o Governo. Mas, como se sabe que vai haver um aumento significativo do IMI, os eleitos pela CDU entendem propor baixar a taxa do IMI de modo a minimizar os custos para os munícipes.

Seguidamente tomou a palavra a senhora Vereadora Maria de Lurdes referindo que a redução de taxa que nos é proposta é muito pequena, com os aumentos que se avizinham, fazendo um exercício de memória, as pessoas que tem um imóvel no valor de 250.000€, por exemplo, vão passar a pagar cerca de 1.000€, é uma exorbitância, questiona se isto é mesmo assim.

E como não sabemos muito bem qual vai ser o resultado desta Lei, disse sentir-se a votar um pouco no escuro.

Esclareceu o senhor Presidente, ao dizer que não é bem assim, existe uma possível cláusula que não permite que o aumento seja superior a 75,00€, mas disse, que quando desaparecer este mecanismo de travão, as taxas vão disparar, o Governo vai ter que mexer nas taxas. Como já disse, a Câmara corre o risco de ficar sem grande parte desta verba, mas não acredita que assim fique. Disse ainda, que sente precisamente o mesmo que a senhora Vereadora Maria de Lurdes quando diz sentir-se a votar no escuro. Está muito indefinida esta questão, a Lei apenas diz que o aumento não pode ser superior a 75,00€, mas também não diz se essa verba se mantém ou não nos municípios ou se passa para o Governo.

Concluindo, o senhor Presidente disse que podem então existir dois cenários:

- Se o cenário for de que este acréscimo vai para o Estado, então a Câmara fica com muito menos verba.
- Se o cenário for de que a verba fica na Câmara, então poderíamos baixar mais a taxa, só que neste momento é uma indefinição o que vai acontecer.

Portanto, baixar a taxa, mas com moderação, neste momento é o mais prudente, face á indefinição que se verifica.

Interveio seguidamente o senhor Vereador João Marques sugerindo que seja divulgado que os proprietários têm possibilidade de redução, mediante apresentação de requerimento às Finanças.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. Deliberou ainda que seja divulgado que os proprietários têm possibilidade de redução, mediante requerimento às Finanças. O documento remete-se à Assembleia Municipal para apreciação.

3. MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SEGUROS

Retomou a palavra o senhor Presidente submetendo à consideração do executivo a seguinte proposta:

"Contrato de aquisição de serviços

"Concurso Público nº. 04-2011/DAGF – Prestação de serviços na área de seguros

Entre,
o Município de Montemor-o-Novo, *pessoa coletiva nº. 506609553, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, Dr. Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá, solteiro, maior, residente na Rua Soeiro Pereira Gomes, nº. 8, em Montemor-o-Novo, portador do Cartão de cidadão nº. cinquenta milhões oitocentos e cinquenta e um mil e oitenta – ZZ um, emitido pela República Portuguesa e válido até vinte e oito de Julho de dois mil e quinze*
e
"Companhia de Seguros Allianz Portugal, SA"*, sociedade anónima matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o nº. único de matrícula e de pessoa coletiva 500 069 514, com o capital social de 39.545.400,00 € (trinta e nove milhões quinhentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos euros) e com sede na Rua Andrade Corvo, nº. 32, Lisboa, devidamente representada neste ato por Carlos Alberto Curinha Carvalho, casado, residente na Rua Adalcino Bragado, 33, 2º Dt.º, em Évora, portador do Cartão de Cidadão n.º 05534929 3ZZ9, emitido pela República Portuguesa e válido até 07/03/2013, procurador da sociedade, cujos poderes para o ato foram comprovados mediante procuração que juntou e consulta à certidão permanente da empresa sob o código de acesso 4102-3172-0203,*

é celebrado o contrato de "Prestação de serviços na área de seguros", *que se rege pelas disposições legais aplicáveis e pelas cláusulas seguintes:*

Cláusula 1ª.
(Objecto)
*No âmbito do Concurso Público nº. 04-2011/DAGF, aberto por deliberação da Câmara Municipal do dia 21 de Dezembro de 2011, com vista à aquisição de serviços na área de seguros, o respetivo fornecimento foi adjudicado à firma "**Companhia de Seguros Allianz Portugal, SA."** conforme deliberação da mesma Câmara do dia 26 de Abril de 2012.*

Cláusula 2ª.
(Condições da prestação)
As condições de fornecimento do serviço, designadamente o âmbito de coberturas aseguradas, são as que constam de forma detalhada da proposta da adjudicatária, que para todos os efeitos aqui se dá por integralmente reproduzida e sobre o qual recaíu a deliberação adjudicatória.

Cláusula 3ª.
(Prazo)
O prazo de execução da presente prestação de serviços é de 24 meses a contar da data de celebração do presente contrato.

Cláusula 4ª.
(Preço)
O encargo total líquido, resultante da celebração do presente contrato é de 270.247,90 € (duzentos e setenta mil duzentos e quarenta e sete euros e noventa cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 5ª.
(Prazo e modo de pagamento)
O pagamento do preço será efetuado até 90 dias da data de apresentação das respetivas faturas/prémios de apólice.

Cláusula 6ª.
(Provisão de encargos)
Os encargos que resultam para o Município da celebração do presente contrato, relativos ao ano em curso, serão satisfeitos através de dotações inscritas no Orçamento nas rubricas 01.02 /02.02.12 e 01.02/01.03.09.
A autorização para a realização de despesa nos anos económicos subsequentes foi objeto de deliberações favoráveis da Câmara Municipal em 21 de Dezembro de 2011 e da Assembleia Municipal em 29 de Junho de 2012.

Cláusula 7ª.
(Prestação de caução)
Com vista a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que para si resultam da assinatura do presente contrato, a empresa adjudicatária prestou caução nos termos legais através da garantia bancária n.º GAR/12301550 emitida pelo Banco BPI S.A., em 03/09/2012, no montante de € 13.512,40 (treze mil quinhentos e doze euros e quarenta cêntimos), correspondente a 5% do valor da adjudicação.
Cláusula 8ª.
(Pacto de aforamento)
Para dirimir os eventuais litígios emergentes da relação jurídica que o presente contrato titula, será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja, com expressa renúncia das partes a qualquer outro.

Cláusula 9ª.
(Disposições finais)
1. A presente minuta foi objeto de aprovação pela Câmara Municipal no dia [redacted] *e pela empresa adjudicatária no dia* [redacted].
2. O presente contrato foi lavrado em duas vias, uma das quais fica arquivada na pasta de contratos da responsabilidade do oficial público, destinando-se a outra à adjudicatária, e foi assinado depois de efetuada a prova por este de que tem a situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e a contribuições para a Segurança Social."
Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. O documento remete-se à Assembleia Municipal para apreciação.

Aprovação da ata em minuta

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo senhor Presidente encerrada a reunião eram doze horas e trinta minutos, tendo a Câmara deliberado por unanimidade aprovar esta ata em minuta, ao abrigo do numero três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove, barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, com a primeira alteração que lhe foi dada pela Lei número cinco, barra A, barra dois mil e dois, de onze de Janeiro e Declarações de Rectificação número quatro, barra dois mil e dois, de seis de Fevereiro e número nove, barra dois mil e dois de cinco de março.
E eu, Mónica da Conceição Tregeira Coelho Cardoso, Assistente Técnica, a redigi e subscrevo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

A ASSISTENTE TÉCNICA